



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

1

## ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br). Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

### 1. PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9795/2013 - SMEL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2013**

**HORÁRIO: a partir das 09:00**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda**

**Coordenadoria Geral de Licitação**

**Praça Sávio Gama, 53 – Bairro Aterrado**

**Volta Redonda – RJ**

1.1 - O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela **portaria nº 013/13 de 20/09/2013**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº123, de 4 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### 1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
Secretaria Municipal de Governo  
Coordenadoria Geral de Licitações  
Palácio 17 de Julho  
Praça Sávio Gama, 53 – 2ª andar – Bairro: Aterrado  
Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620  
Tel: (24) 3339.9037 (Direto)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Fax: (24) 3339 - 9071 (Direto)  
Att: Bruno da Silva Manfrenatti – Pregoeiro

2 - **OBJETO**

**2.1. – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDIÕES DE PISCINA PARA O PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL E ZOOLOGICO MUNICIPAL.**

3 - **ESPECIFICAÇÕES**

3.1. - Os serviços deverão atender às especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

4. - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2. - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 – DA HABILITAÇÃO.

4.2. - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ;

4.2.3. - em consórcio;

5. - **PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. - O preço global máximo por ano estimado pela Administração, para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, é **de R\$156.240,00 ( Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta Reais)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.

6. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

6.1. - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios 2008, já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº 3.09.27.122.0104.2.120.-3390.3900.00.(309.080)

## **7. – PROCEDIMENTOS**

7.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

### **ENVELOPE “A”**

“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2013

7.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

### **ENVELOPE “B”**

“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2013

7.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
A/C do Pregoeiro  
Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º andar, Bairro Aterrado.  
Volta Redonda - RJ  
CEP: 27215-620

7.2. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento.

7.3.1. - Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

7.4. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

7.5. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

7.6. - No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.7. - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.8. - Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

## **8. - DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1. - A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

8.1.1.1. - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2. – preço global, expresso em algarismos e por extenso, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

8.1.1.3. - indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

8.1.1.4 – Planilha de composição de preços.

8.2. - As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.2.1. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.2. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

## 9. - **CRENCIAMENTO**

9.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a). estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b). procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.3. - O documento mencionado no item 9.1, juntamente com o Anexo IV, deverão ser entregue ao Pregoeiro **fora** de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

9.5. - Não será admitida a participação no certame sem a presença de representante devidamente credenciado.

**10. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

10.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 9, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.3.1. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas definidos neste edital e em seus anexos.

10.4. - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

10.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital.

10.7. - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6.

10.8. - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.

10.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

10.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.

10.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.15.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com percentuais de descontos iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

10.15.1. - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.15.2. - O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.17. - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital.

10.18. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.19. - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

10.20. - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.21. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## **11. – DA HABILITAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 18.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

### **11.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

11.1.4. - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

11.1.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

11.1.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

11.1.7- Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**11.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1. - - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

11.2.2. - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

11.2.3. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

11.2.4. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

11.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, e **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade**, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

11.2.6. - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

11.2.6.1. - para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa exigida no subitem 11.2.6 deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Município;

11.2.6.2. - para as demais empresas não sediadas no Município do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

11.2.7. - a comprovação de regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte somente será exigida no caso de vir a ser adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.2.7.1. - as microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.1 a 11.2.6, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.2.7.1.1. - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.2.7.1.2. - a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2.7.1.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

11.2.7.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.

**Observações:**

1 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

**11.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

11.3.1. - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade, as empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

**11.3.1.1** As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

#### **11.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1- comprovação de qualificação hábil para a prestação do serviço, objeto desta licitação, constituído por declaração(ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando a prestação satisfatória do serviço semelhante ao do objeto desta Licitação.

#### **11.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

11.5.1. - declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

#### **11.6. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

11.6.1. – O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.2 e 11.3;

11.6.1.1. - por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.7. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.7.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **12. - DOS RECURSOS**

12.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação, localizado no 2º andar do sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro aterrado, Volta Redonda/RJ, das 08:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

**13. - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

13.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 9795/2013 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou modificação da contratação.

**14. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**14.1. - DA CONTRATADA**

14.1.1. - não subcontratar o objeto da presente Licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o qual será dado por escrito;

14.1.2. - responder, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

14.1.3. - contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

14.1.4. - promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto deste Edital;

14.1.5. - executar os serviços objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos ;

**15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.1.3. - A aplicação de multas não elimina o direito da prefeitura Municipal de Volta Redonda de , face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. - Os pagamentos serão efetuados pela PMVR com base no relatório de medição para cada emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), após a apresentação do pedido da contratada, para que o pagamento ocorra em 10 (dez) dias após a entrada da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda(SMF/DF), a contar da data do período de adimplemento da obrigação, obedecidas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

16.2. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.3. - Caso a Prefeitura Municipal de Volta Redonda efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.4. - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Minuta de contrato.

**18. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

18.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n<sup>os</sup>. (0xx24) 3339-9037 e fax (0xx24) 3339-9071, à Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Praça Sávio Gama, n<sup>o</sup> 53 – 2<sup>o</sup> andar, Volta Redonda - RJ, das 8:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

18.4. - Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrando o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

18.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

18.6. - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.7. - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesses público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

18.7.1.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.11. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2013.

---

**Bruno da Silva Manfrenatti**  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2013 - SMEL**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL/ANO R\$
01	Quant.	Prestação de serviços de <i>GUARDIÕES DE PISCINA PARA O PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL E ZOOLOGICO MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, com uma equipe de 11 (onze) profissionais.</i>		
<b>TOTAL GERAL .....</b>				<b>R\$</b>

- Razão Social Completa e Número do CNPJ

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

-----  
Assinatura do Representante Legal da empresa

**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Anexar planilha de composição de preços.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1- **OBJETO:**

**Prestação de serviços profissionais de guardiões de piscina, para atendimento a legislação (Lei 3.728 de 13 de dezembro de 2001), em piscinas localizadas no Parque Aquático do Complexo Esportivo Municipal da Ilha São João e Zoológico Municipal de Volta Redonda RJ.**

2- **CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPE:**

2.1 - Dos Profissionais: A equipe de guardiões de piscinas deverá ser composta por profissionais devidamente habilitados, treinados (cursos de formação de GUARDIÕES DE PISCINAS administrados pelo Corpo de Bombeiros) e trajados de acordo com os padrões estabelecidos na legislação pertinente.

Os profissionais colocados a disposição para execução dos serviços, serão selecionados de acordo com rígidos padrões de comportamento ético, moral e profissional. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Volta Redonda, poderá solicitar a imediata substituição de qualquer profissional, que a seu critério, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

2.2 - Do Efetivo: A equipe será composta de 11 (onze) profissionais, sendo 09 (nove) guardiões de piscinas no Parque Aquático Municipal e 02 (dois) no Zoológico, divididos em dois turnos de trabalho, 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:30 no Zoo e Parque Aquático em dois turnos: 06:00 às 13h30 e 13:30 às 21h30.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**3- DA ATUAÇÃO:**

A equipe irá atuar no acompanhamento e na fiscalização das atividades do Parque Aquático Municipal e Zoológico Municipal, obedecendo ao que estabelece a legislação pertinente.

**4- DOS EQUIPAMENTOS:**

A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, deverá disponibilizar todos os equipamentos, previsto na legislação pertinente (uniforme e material de primeiros socorros) para a atividade de salva vidas, será entregue no endereço Rua Alexandre Polastri Filho, nº 791, Ilha São João, Volta Redonda, RJ, Cep-27251-970. (Parque Aquático Municipal).

**05- DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:**

5.1- O custo mensal máximo admitido de atuação da equipe será de R\$ 26.612,70 (vinte e seis mil, seiscentos e doze e setenta centavos), já incluídos os impostos e encargos trabalhistas, conforme tabela abaixo:

5.2- A equipe atuará de terça a sexta feira, em dois turnos, em escala de revezamento, sendo o 1º turno das 06h às 13h 30min e o 2º turno de 13h 30min às 21h. Aos sábados, domingos e feriados, em um único turno de 08h às 17h, exceto na segunda feira devido a realização da manutenção do Parque Aquático Municipal.

Para o Zoológico Municipal, o horário será de 08:00 hs às 12:00 e 13:00 às 16:30 hs, de terça feira a domingo

5.3- Funcionário para contato Nirlei de Lucena Ferreira tel. (24) 9973-9375/3339-2480.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

PLANILHA SMEL - PARQUE AQUATICO - SALVA VIDAS			
44 HORAS SEMANAIS			
A - SALARIO DO FUNCIONARIO		R\$	R\$
GUARDIÃO DE PISCINA	11	918,25	10.100,75
			-
			-
			-
			-
			-
<b>TOTAL DOS SALÁRIOS(R\$)</b>			<b>10.100,75</b>
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS			
	%		
1.1 Previdência Social (INSS)	20,00	R\$	2.020,15
1.2 SESI	1,50	R\$	151,51
1.3 SENAI	1,00	R\$	101,00
1.4 INCRA	0,20	R\$	20,20
1.5 SEBRAE	0,60	R\$	60,60
1.6 Salario Educação	2,50	R\$	252,51
1.7 Seguro contra acidentes de trabalho	3,00	R\$	303,02
1.8 FGTS	8,00	R\$	808,06
1.9 SECONCI	1,00	R\$	101,00
<b>TOTAL DO GRUPO"B"</b>	<b>37,80</b>		<b>3.818,08</b>
B - ENCARGOS S/SALARIO			
Repouso Semanal Remunerado	0,00	R\$	-
Feridos	0,00	R\$	-
Auxilio Enfermidade	0,69	R\$	69,69
13 salário	8,33	R\$	841,39
Licença Paternidade	0,06	R\$	6,06
Faltas Justificadas	0,56	R\$	56,56
Dias de Chuvas	0,00	R\$	-
Auxilio Acidente de Trabalho	0,09	R\$	9,09



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Férias Gozadas	6,81	R\$	687,86	
Salário Maternidade	0,02	R\$	2,02	
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	<b>16,56</b>			<b>1.672,68</b>
<b>GRUPO "C"</b>				
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31	R\$	435,34	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,24	R\$	24,24	
FÉRIAS INDENIZADAS	3,87	R\$	390,89	
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,83	R\$	386,85	
Indenização Adicional	0,36	R\$	36,36	
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	<b>12,61</b>			<b>1.273,70</b>
<b>GRUPO E - INCIDENCIA CUMULATIVA ENCARGOS</b>				
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,26	R\$	632,30	
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44			
		R\$	44,44	
TOTAL - GRUPO E	6,7			676,75
<b>TOTAL GRUPO B+C+D+E</b>				<b>7.441,21</b>
<b>GRUPO F</b>				
<b>MATERIAL</b>				
<b>FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS</b>				
<b>TOTAL GRUPO F</b>				0,00
<b>GRUPO G</b>	<b>N. FUNC</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>FREQ DISTRIB</b>	
<b>PCMSO, PPRA E LTCAT</b>	1	1.350,00	1,00	112,50
<b>UNIFORME</b>	11	55,00	4,00	201,66
<b>TREINAMENTO</b>	11	10,00	12,00	110,00
<b>VALE TRANSPORTE</b>	11	5,20	26,00	1.487,20
<b>EPI</b>	11	40,00	2,00	73,33
<b>AUXILIO ALIMENTAÇÃO</b>	11	9,00	26,00	2.574,00
<b>TOTAL INSUMOS- GRUPO G</b>				<b>4.558,69</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>				<b>22.100,65</b>
<b>GRUPO H - DEMAIS COMPONENTES</b>				
	%			
<b>LUCRO</b>	5,00			1.105,03
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS</b>	5,00			1.105,03
<b>TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO</b>				<b>24.310,71</b>
<b>IV - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
			%	
<b>ISSQN</b>			5,00	1.330,64
<b>COFINS</b>			3,00	798,38
<b>PIS</b>			0,65	172,98





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO			8,65	2.301,99
PREÇO TOTAL				26.612,70
PREÇO EM 12 MESES				R\$ 319.352,40

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

REF : PREGAO PRESENCIAL N<sup>o</sup> 034/2013 – SMEL/PMVR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n<sup>o</sup> 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n<sup>o</sup> 8666/93.

\_\_\_\_\_ data

-----  
Representante Legal.

**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref: Pregão Presencial nº 034/2013 – SMEL/PMVR

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº  
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente  
processo licitatório.

Local e data,.....de.....de 2013

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e apresentada fora dos envelopes.**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA 364/2013-PGM**

**CONTRATO N°** \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA** que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa - \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n<sup>o</sup> 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n<sup>o</sup> 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n<sup>o</sup> 09.795/2013, regendo-se no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, com alteração da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga à prestação dos serviços de profissionais de salva vidas, para atendimento à legislação (Lei 3.778 de 13 de dezembro de 2001), em piscinas localizadas no Parque Aquático do Complexo Esportivo Municipal da Ilha São João e Zoológico Municipal de Volta Redonda/RJ, de conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/\_\_\_**, constante do Processo Administrativo n<sup>o</sup> 09.795/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

A data do início da prestação do serviço será aquela estabelecida em Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE:**

A CONTRATADA deverá compor a equipe conforme discriminado abaixo:

A equipe de salva vidas deverá ser composta por profissionais devidamente habilitados, treinados (cursos de formação de salva vidas ministrados pelo Corpo de Bombeiros) e trajados de acordo com os padrões estabelecidos na legislação pertinente.

Os profissionais colocados à disposição para execução dos serviços serão selecionados de acordo com rígidos padrões de comportamento ético, moral e profissional. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar a imediata substituição de qualquer profissional que, a seu critério, seja julgado inconveniente ao bom andamento dos trabalhos.

A equipe será composta de 11 (onze) profissionais, sendo 09 (oito) salva vidas no Parque Aquático Municipal e 02 (dois) no Zoológico, divididos em dois turnos de trabalho.

O supervisor será responsável pela prestação dos serviços, seleção e fiscalização da atuação da equipe de salva vidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos previstos na legislação pertinente (uniforme e material de primeiros socorros), que deverá ser checado a cada troca de turno pelos seus funcionários, registrando-se qualquer ocorrência em livro próprio.

**CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO:**

A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes turnos de trabalho:

A equipe atuará de terça a sexta feira, em dois turnos, em escala de revezamento, sendo o 1º turno das 06:00h às 13:30h e o 2º turno de 13:30h às 21:00h. Aos sábados, domingos e feriados, em um único turno de 08:00h às 17:00h, exceto na segunda feira devido à realização da manutenção do Parque Aquático Municipal.

Para o Zoológico Municipal, o horário será de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:30h, de terça à domingo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

São obrigações do Município:

a) fornecer à **CONTRATADA** as informações disponíveis e indispensáveis à execução dos serviços;

b) permitir o acesso de pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas pertencentes à **CONTRATADA** nas áreas determinadas para a execução dos serviços, facultando ainda aos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

empregados da mesma a utilização de sanitários, vestiários e demais instalações do Parque Aquático e Zoológico Municipal;

c) manter livro próprio onde deverão ser apontadas todas as ocorrências surgidas durante a prestação dos serviços:

d) efetuar os pagamentos dos serviços prestados nos prazos preestabelecidos no edital.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, compete à **CONTRATADA**:

a) executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato, obedecendo ainda às normas de segurança e medicina do trabalho e ainda as normas disciplinares do Parque Aquático e Zoológico Municipal;

b) empregar pessoal qualificado, equipamentos, instrumentos e materiais adequados em número e quantidade suficientes a boa execução dos serviços;

c) utilizar na execução dos serviços materiais de primeira qualidade aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

d) zelar pela disciplina do seu pessoal, proibindo inclusive exercício de atividades diversas das estabelecidas no contrato;

e) guardar por sua conta e risco, todos os materiais, máquinas e equipamentos de sua propriedade e responsabilizar-se ainda, pela manutenção, reposição no caso de perda, quebra ou extravio;

f) exigir a utilização de crachá ou cartão de identificação funcional nas dependências do Parque Aquático e Zoológico Municipal;

g) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causados a equipamentos do Parque Aquático e Zoológico Municipal e a terceiros direta ou indiretamente, ainda que involuntários, por seus empregados e prepostos;

h) proceder a substituição imediata de empregado julgado inconveniente pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

i) a **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham a participar da execução do serviço;

j) a **CONTRATADA** deverá cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038 de 19 de abril de 1994 que estabelece controle.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

k) a **CONTRATADA** declara e se compromete a adotar todos os procedimentos legais para o efetivo registro de todos os seus trabalhadores envolvidos na presente obra/serviço, bem como atesta, sob as penas da lei, de que procederá a entrega de todo o material que sejam exigidos para a segurança da execução do que ora contratado, que resguardem ainda, a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das normas contidas nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho - NR 18, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização e coordenação dos serviços ora contratados será exercida por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

É reservado à Fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondam as normas e padrões citados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Pela inexecução parcial ou total dos serviços e por qualquer obrigação assumida garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, até o valor total de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

– O contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do artigo 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei federal e multas previstas neste Edital;

Fica terminantemente proibida a subcontratação de qualquer parte do serviço, sob pena de rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:**

O valor global do serviço, ora contratado, é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº \_\_\_\_\_ - SMEL (N. E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_), a importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetivados com base nas medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador, que deverá encaminhá-las à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a entrada de medição no DF/SMF, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações com a seguridade social (INSS, FGTS) e do Imposto Sobre Serviços – ISS vencidas até o mês anterior ao pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

Os preços ora propostos são fixos e irremovíveis, face à legislação federal em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ., para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
p/MUNICÍPIO**

**p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**